

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.377, DE 7 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.524585/2017-40, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0009-78, responsável pela operação do Aeroporto Internacional Cataratas, em Foz do Iguaçu (PR) (código OACI: SBF1), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 - RBAC nº 107, Emenda 01, e da Instrução Suplementar nº 107-001, Revisão C - IS nº 107-001C, e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-2;
 - II - Serviços aéreos: Voos domésticos e internacionais; e
 - III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.361, DE 6 DE MAIO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00065.023002/2019-31, resolve:

Art. 1º Aplicar medida administrativa cautelar ao Aeródromo Público de Porto Murinho (Código OACI: SSPM), localizado em Porto Murinho (MS), aberto ao tráfego por meio da Portaria nº 655/SIA, de 17 de março de 2015.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à Proibição de Operações de Pouso de aeronaves de asa fixa na pista de pouso e decolagem 18-36.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo solicite a sua revogação e demonstre cumprimento das condições para reabertura definidas no parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.362, DE 6 DE MAIO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00065.022977/2019-41, resolve:

Art. 1º Aplicar medida administrativa cautelar ao Aeródromo Público de Conceição do Araguaia (Código OACI: SBAA), localizado em Conceição do Araguaia (PA), aberto ao tráfego por meio da Portaria nº 172/SOP, de 20 de agosto de 1981.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à Proibição de Operações de Pouso na pista de pouso e decolagem 08-26, de aeronaves de asa fixa com motor à reação (turbojato).

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo solicite a sua revogação e demonstre cumprimento das condições para reabertura definidas no parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.892, DE 7 DE MAIO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019067/2018-49 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta formulada pela empresa RUMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, esclarecendo que as modificações na estrutura da composição societária envolvendo a controladora direta da empresa Elevações Portuárias S/A e indireta da empresa Portofer Transporte Ferroviário LTDA, titulares dos contratos de arrendamento PRES nº 05/96 e DP 25/2000, prescindem de prévia manifestação por parte desta Agência, sendo medida suficiente para o caso concreto a simples comunicação das mutações societárias, na medida em que não comportam a entrada ou saída de empresas, tampouco promovem a alteração do seu controle societário.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20-Antaq, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.000294/2012-13, resolve:

Autorizar a empresa ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.320.794/00012-70 com sede na Rodovia MG-29 Km 3, nº 748, CEP 38.446-306, Araguari/MG, a dar início a operação integral na instalação portuária de sua titularidade denominada ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA, localizada na margem direita do Rio Piracicaba, Rodovia SP 191, Km 148,5, Zona Rural, Bairro Matão, Santa Maria da Serra/SP, CNPJ/MF sob o nº 36.320.794/0013-51, para explorar Estação de Transbordo de Cargas - ETC, em observância às normas e regulamentos da Antaq e do Poder Concedente, especificamente ao Contrato de Adesão de nº 07/2018/MTPA.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20-Antaq de 2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.002398/2015-05, resolve:

Autorizar a empresa Ciagram Portos e Navegação da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.900.972/0001-68 com sede na rua I, Quadra E, Lote 02 Setor Industrial, município de Humaitá/AM a dar início a operação integral na instalação portuária de sua titularidade denominada ETC Ciagram, localizada no mesmo endereço da sede, em área de 39.078,40m² para explorar Estação de Transbordo de Cargas - ETC em observância às normas e regulamentos da Antaq e do Poder Concedente, especificamente ao Contrato de Adesão de nº 005/2017-MTPA, assinado em 18 de abril de 2017.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 435, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 142, de 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50505.000973/2013-69, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio - CONCERT, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa de 700 (setecentos) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 8º, inciso IV da Resolução nº 2.665, de 23 de abril de 2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão nº PG - 138/95-00.

Art. 4º Autorizar a SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão nº PG - 138/95-00.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 437, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 144, de 24 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.348445/2018-32, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, em razão da perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 438, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 145, de 24 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.019845/2019-24, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Emtram Empresa de Transportes Macaúbense Ltda, CNPJ nº 16.041.592/0001-20, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, em razão da perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 439, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 147, de 25 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.018309/2019-10, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Empresa Unida Mansur & Filhos Ltda, CNPJ nº 21.256.120/0001-20, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 440, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 148, de 26 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.022452/2019-06, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa Viação Nordeste Ltda, quanto à solicitação de autorização para implantar os mercados de Parnamirim/RN - Aracati/CE, Parnamirim/RN - Fortaleza/CE e Parnamirim/RN - Canindé/CE, como seções da linha Natal/RN - Canindé/CE, prefixo nº 14-0011-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 441, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 151, de 29 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.017770/2019-47, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da empresa Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral